



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

OFICIO N.º

LEI N.º 432/70

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a mudar a Escola e a licenciar para a linha de lotação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Ângelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a mudar a Escola do Bairro Vista Alegre para a Linha Polese na Costa do Rio Chopim.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de Sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 14 de Setembro de 1970.

Publique-se

ÂNGELO MEZZOMO

Prefeito

FRANCISCO JOSÉ GUGIK

Secretário